

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 129/2020 -003

Orçamento de: 2020

Tipo: Ordinário

Data: 30/04/2020

Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor....: VANTUIR ANTONIO DA SILVA

Número: 6535

Endereço.: RUA DEZ

Nº: 210 Bairro: VILA ALEGRE- DISTR

CEP: 35.400-00

Cidade....: OURO PRETO

UF....: MG

Insc. Est:

CPF....: 054.555.236-27

Banco: 000

Agência ...:

Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.:

Empenho Nº.: 129

Liquidacao Nº.: 3

V. JR ANULADO.: *****0,00

VALOR BRUTO...: *****8.000,00

SALDO ANTERIOR: *****72.000,00

DESCONTO.....: *****0,00

SALDO ATUAL....: *****64.000,00

VALOR LIQUIDO: *****8.000,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 30/04/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 - CONF.DOC.ANEXO A NE 118/2020 - ABRIL/2020

h amatta

Graciano

Juliano

DAURA TEREZINHA DA MATTA

CRC: 29854

Contador(a)

GRACIANO GRACIANO MOREIRA

CPF: 889.901.926-68

Liquidante

JULIANO FERREIRA

CPF: 003.859.496-00

Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de

R\$ *****8.000,00 ,Dito mil reais.*****

04/05/2020

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 313365 Docum.:

Tesoureiro(a):

Maria Raimunda Costa
Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

OK

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0136	1	06000550-8	6	AAA	313365	6	R\$8.000,00
Pague por este cheque a quantia de									
OITO MIL REAIS ****									
VANTUIR ANTONIO DA SILVA									
OURO PRETO 30 ABRIL 2020									
de									
de									
CAIXA OURO PRETO, MG RUA SAO JOSE, 128 OURO PRETO - MG CONFECCAO - 11/19					CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003				
0100013365 0189133655A 200600055081									

0001

8.000,00+

8.000,00T

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB
 04/05/2020 - COMPROVANTE - 11:20:21
 DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
 COOP: 4027 - PAC: 34 - SICCOB CREDICOM
 TERMINAL: 014 - CAIXA
 USUARIO: NATHALIAI4027_00

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
 NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
 N. DA AUTENTICACAO:.....00011
 N. DA CONTA:.....209384
 DESTINO:.....4092/SICCOB NOSSAC00P
 CLIENTE:.....VANTUIR ANTONIO DA SILVA
 DEP.CHEQUE BLOQ.1D.....8000,00
 VALOR DA AUTENTICACAO:.....8.000,00

RELACAO DE CHEQUE(S) CAPTURADO(S)

BCO	AGEN-CONTA	CHEQUE	VALOR
104	0136	0060005508 313365	8000,00
ID:83A41A29-E558-4532-B4ED-7A42278F8FD9		

OUIDORIA SICCOB: 08007250996

Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$	
018	104	0136	1	06000550-8	6	AAA	313365	6		R\$8.000,00
Pague por este cheque a quantia de ***** OITO MIL REAIS *****										
VANTUIR ANTONIO DA SILVA .-										
CAIXA										
OURO PRETO, MG RUA SAO JOSE, 128 OURO PRETO - MG CONFEECAO - 11/19										
OURO PRETO 30 ABRIL de 2020										
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93										
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003										
@10601365@ 0183133655@ 200600055081@										

0001 8.000,00+
8.000,00T

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
 04/05/2020 - COMPROVANTE - 11:20:21
 DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
 COOP: 4027 - PAC: 34 - SICOOB CREDICOM
 TERMINAL: 014 - CAIXA
 USUARIO: NATHALIAI4027_00

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
 NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
 N. DA AUTENTICACAO:.....00011
 N. DA CONTA:.....209384
 DESTINO:.....4092/SICOOB NOSSAC00P
 CLIENTE:.....VANTUIR ANTONIO DA SILVA
 DEP. CHEQUE BLOQ.1D.....8000,00
 VALOR DA AUTENTICACAO:.....8.000,00

RELACAO DE CHEQUE(S) CAPTURADO(S)

BCO	AGEN	CONTA	CHEQUE	VALOR
104	0136	0060005508	313365	8000,00
ID:83A41A29-E558-4532-B4ED-7A42278F8FD9			

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 30 de abril de 2020

Prezado Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria Verba Indenizatória, do respectivo Vereador desta Câmara Municipal, para fins de aprovação e reembolso nos termos da Lei nº 1.027/2017 e arts. 4º e 5º da Portaria nº 05/2017, após análise favorável da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vantuir Silva



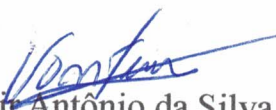
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de Abril de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 30 de Abril de 2020.


Vantuir Antônio da Silva
Vereador(a)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
21	MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.972.912/0001-44	ASSESSORIA JURÍDICA	NOTA FISCAL 47/NF-e	1000,00
30	WALACE CARALO GARCIA	080.578.257-01	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RPA 04/07	2000,00
30	Luiz José da Silva	089.407.546-20	PAG DE ALUGUEL DO ESCRITÓRIO PARLAMENTAR REF ABRIL 2020	RECIBO 40	1000,00
30	Raquele Eriene Fernandes Martins	059.915.046-79	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RPA 40/02	2500,00
30	JAILSON BARBOSA DE ALMEDA	090.528.416-08	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RPA 04/06	1500,00
				TOTAL	8000
				SALDO	0,00

Parecer: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.


Cecília dos Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Marco Antônio de Freitas
 1º Secretário


Juliano Ferreira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

47/NFe



Número / Série	47 / NFe	Emissão	21/04/2020 20:12:22	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	21/04/2020	Código de verificação	DJGP.UAHC.V1JR.35S6	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF / CNPJ: 28.972.912/0001-44 **Reg.:** Simples
Endereço: R. AUGUSTO CORREA MAGALHAES, 93 CASA - Bairro: CABECAS - Cep: 35400000
Telefone: 31988164017 **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 1001245 **Cod. Mob.:** 001245 **Insc. Est.:**
Email:
Nome Fant.:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: VANTUIR ANTONIO DA SILVA **Reg.:** Faturamento
CPF / CNPJ: 054.555.236-27
Endereço: R. 10, 30 CASA - Bairro: VILA ALEGRE - Cep: 35410000
Telefone: **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:**
Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (2,01 %)
 CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA
 * ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Total
Prestação de serviço de assessoria jurídica para atividade parlamentar	R\$ 1.000,00

Observações

À vista

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	2,01 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 1.000,00
0,00	20,10			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE

Recebi(emos) de **MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 47, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/DJGP.UAHC.V1JR.35S6>

Data: / /

Assinatura:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-12.836.839, inscrito no CPF sob o nº 054.555.236-27, residente e domiciliado à Rua Dez, nº 210, bairro Vila Alegre, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.410-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **MARCO ANTÔNIO NICOLATO MEDÍRCIO – Sociedade Unipessoal de Advocacia**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.972.912/0001-44, com sede fiscal na Rua Augusto Correia Magalhães, 93, Cabeças, Ouro Preto/MG, neste ato representado por seu responsável Marco Antônio Nicolato Medírcio, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 100.082, inscrito no CPF sob o nº. 045.151.976-06, sito na Rua Augusto Correia Magalhães, 93, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em prestar assessoria jurídica ao Contratante em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à execução, bem como pagará eventuais despesas decorrentes dos mesmos, nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados será pago o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço de que trata a cláusula primeira, depositando o valor na **Conta Corrente nº. 06384-3, Agência nº. 8119, Banco do Itaú, cujo titular é Marco Antônio Nicolato Medírcio.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

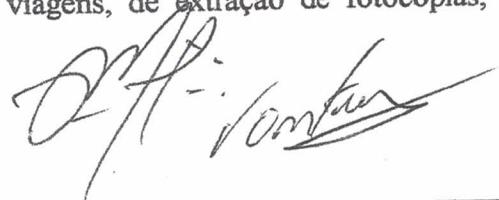
Parágrafo Segundo – A quitação será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

O Contratante pagará ainda as despesas de viagens, de extração de fotocópias, de



autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

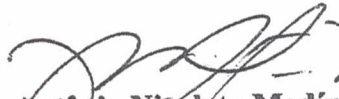
CLÁUSULA SEXTA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de Fevereiro de 2020.

Contratados:


Marco Antônio Nicolato Medircio
Representante Legal da Pessoa Jurídica Contratada
OAB/MG 100.082

Contratante:


Vantuir Antônio da Silva
CPF sob o nº. 054.555.236-27

Testemunhas:

Daniela Aparecida Gonçalves
Nome:

CPF: 323 833 396 46

Celia das Dores Gomes
Nome:

CPF: 854 176 376 -53

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

No DO RECIBO	No DO TALÃO
04	07

gerado por www.controlenanet.com.br

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Parque Antonio da Silva	

DE Assessoria Parlamentar
Dois mil reais.

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 =

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend:	Total IRRF:
Total Deduções:	Total INSS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CPF:	080.579.257.01
INSS:	

IDENTIFICAÇÃO	
NUMERO	ÓRGÃO EMISSOR
Rg: 12 15 21 785	SSP. RJ
LOCAL	DATA
Ouro Preto	30/04/20

ESPECIFICAÇÃO:

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	2.000,00
II. _____	-
SOMA R\$	2.000,00

DESCONTOS:

III. _____	_____
IV. _____	_____
V. _____	_____
VI. _____	_____
VII. _____	_____

VALOR LÍQUIDO R\$ 2.000,00

ASSINATURA	Waldemar Carlos Garcia
NOME COMPLETO	Waldemar Carlos Garcia

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Contrato particular de prestação de serviços autônomo de Assessoria Parlamentar, de um lado denominado **CONTRATANTE, Vereador Vantuir Antônio da Silva**, Brasileiro, Casado, Agente Parlamentar, CPF: 054.555.236-27, RG MG-12.836.839 SSP MG, com Escritório Parlamentar na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto/MG, 35.400.000 e como **ASSESSOR PARLAMENTAR, Wallace Caralo Garcia**, Casado, CPF: 080.579.257-01, RG 121521785 SSP RJ, residente à Alameda Dom Bosco, Nº 960, Bairro Residencial Dom Bosco, Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG, 35.400.000 mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª- OBJETO:

O objeto do presente instrumento particular é a prestação de assessoria parlamentar conforme as seguintes especificações:

- Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do município e distritos às Secretarias Municipais para o devido atendimento.
- Fornecer assessoria e orientações referentes à demanda dos eleitores.
- Acompanhar reuniões da Câmara Municipal quando solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª-DO VALOR:

O ASSESSOR PARLAMENTAR receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), até o oitavo dia de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª-DAS OBRIGAÇÕES

- O ASSESSOR PARLAMENTAR deverá cumprir as diligências do gabinete do CONTRATANTE.
- Os serviços de Assessoria Parlamentar, ora contratados, serão desenvolvidos em Ouro Preto, sendo que quando necessário, a realização em distritos e em outras cidades, a locomoção será de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA 4ª-DO PRAZO

O prazo do presente instrumento particular terá início no dia 02 de Janeiro de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado e ou rescindido conforme acordo das partes independentes de qualquer indenização.

CLÁUSULA 5ª-DOS ENCARGOS

Os recolhimentos previdenciários e tributários serão única e exclusivamente de responsabilidade do ASSESSOR PARLAMENTAR.


CLÁUSULA 6ª-DO FORO

As dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável serão levadas à apreciação do poder judiciário ficando eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto como único competente para tal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E estando em acordo, assinam as partes em duas vias de um só teor e forma na presença das testemunhas legais, abaixo assinadas.

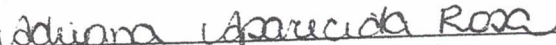
Ouro Preto, 02 de Janeiro de 2020.

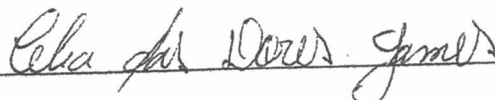


Vantuir Antônio da Silva



Wallace Caralo Garcia

TESTEMUNHAS 

TESTEMUNHAS 

RECIBO

Nº 40

VALOR

+ 1000,00,

Recebi (emos) de Antônio Antonio da Silva

a quantia de Hum Mil Reais + + + +

+ + + + +

Referente à pag de aluguel de escritorio particular localizada
na Rua do Jaleso, 265, Cach. Campo ref. Abril 2020.
e para clareza firmo (amos) o presente.

Ono Pato 30 de Abril de 2020

Assinatura

Luiz José da Silva

Nome

Luiz José da Silva

CPF / RG

089 40754620



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular de locação entre as partes, de um lado Luiz José da Silva, brasileiro, portador do CPF 089.407.546-20, e RG M 278989 residente a Rua do Matoso, nº259, bairro Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, e de outro lado, Vantuir Antonio da Silva, brasileiro, casado portador do CPF 054.555.236-27 e RG MG-12836839 de locatário, fica justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam por si e seus sucessores, a cumprir integralmente, pelas cláusulas e condições, a saber:

I Cláusula - O locador, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado á rua do Matoso nº 265, bairro Centro, município de Ouro Preto – MG, por este e na melhor forma de direito, o dá em locação para fim comercial (escritório parlamentar).

II Cláusula - O presente contrato vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, terminando em 31 de Dezembro de 2020, quando o locatário se obriga a entregar ao locador o imóvel de que trata cláusula primeira, independentemente de qualquer comunicação prévia, podendo, entretanto, ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes.

III Cláusula - O aluguel mensal é de 1.000,00 (hum mil reais) que deverá ser pago até o dia 02 (dois) do mês seguinte, na residência da proprietária a rua do matoso, nº259, bairro centro, distrito de cachoeira do campo, município de ouro preto-mg.

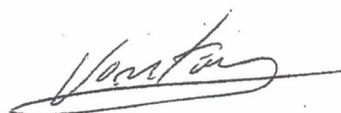
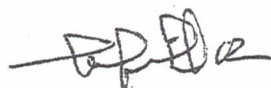
IV Cláusula - O aluguel será reajustado anualmente de acordo com o índice e formas legais. IGPM.

V Cláusula - O locatário não poderá sublocar o imóvel, no seu todo ou em parte, nem ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente contrato sem prévia autorização, por escrito da locadora.

VI Cláusula - O locatário não poderá fazer, no imóvel, modificação alguma, sem prévio consentimento por escrito da locadora, para que ele seja entregue no estado em que e recebeu.

VII Cláusula - O locatário poderá rescindir o contrato de locação, sem nenhuma penalidade, deste que a mesma sege entregue nas mesmas condições em que o recebeu.

VIII Cláusula - O locador fica autorizado a vistoriar o objeto da locação, quando assim julgar conveniente, deste que o exercício de tal direito não prejudique o interesse da locatária.



CONTRATO DE LOCAÇÃO

IX Cláusula - O não pagamento do aluguel dentro do prazo mensal convencionada, obriga o locatário ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento), por até 30(trinta) dias de atrasos, mais juros moratórios, do valor do aluguel.

X Cláusula- Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato de locação.

XI Cláusulas - As eventuais citações e intimações judiciais decorrentes deste contrato serão realizadas através da via postal.

XII Cláusula - Os fiadores mencionados declaram-se principal pagador, solidariamente responsável pelo cumprimento exato de todas as cláusulas e obrigações expressa neste contrato e assinam juntamente com o locatário.

XIII Cláusula - Além do aluguel é encargos da locatária o imposto (IPTU). O seguro de incêndio, a taxa de luz, força saneamento, esgoto condomínio e quaisquer outras que caíam ou venham recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas: incumbe a locatária. Também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

XIV Cláusula - O locatário deverá entregar o imóvel no termino do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu devidamente pintado, com a parte elétrica e hidráulica em perfeito estado de funcionamento e as contas de elétricas devidamente pagas.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que vai também assinado pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira Do Campo, 02 de Janeiro de 2020.

Luiz José da Silva

Locador: Luiz José da Silva

CPF 089.407.546-20

Vantuir Antonio da Silva

Locatário: Vantuir Antonio da Silva

CPF 054.555.236-27

Testemunha: Juliano Silva dos Santos

CPF 085149956-26

Testemunha: Adriana Aparecida Rosa

CPF 104234966-54

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

No DO RECIBO	No DO TALÃO
40	02

Gerado por www.controlenonet.com.br

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Antonio Antonio de Silva	

DE *Assessoria Parlamentar* RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Dois mil e quinhentas reais. , A IMPORTÂNCIA DE R\$ *2.500,00* =

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend:	Total IRRF:
Total Deduções:	Total INSS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CPF:	059.955.046.79
INSS:	

IDENTIFICAÇÃO	
NUMERO	ÓRGÃO EMISSOR
19.13.373.853	SSP. JG
LOCAL	DATA
Ouro Preto	30/04/20

ESPECIFICAÇÃO:

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO 2.500,00
 II. _____
 SOMA R\$ 2.500,00

DESCONTOS:

III. _____
 IV. _____
 V. _____
 VI. _____
 VII. _____
 VALOR LÍQUIDO R\$ 2.500,00

ASSINATURA
<i>Roguel Eulene Fernandes Martens</i>
NOME COMPLETO
<i>Roguel Eulene Fernandes Martens</i>

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Contrato particular de prestação de serviços autônomo de Assessoria Parlamentar, de um lado denominado **CONTRATANTE**, Vereador Vantuir Antônio da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Parlamentar, CPF: 054.555.236-27, RG MG-12.836.839 SSP MG, com Escritório Parlamentar na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto/MG, 35.400.000 e como **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Raquel Erilene Fernandes Martins, Casada, CPF: 059.915.046-79, RG MG 13.373.853 SSP MG, residente à Rua A, Nº 36, Bairro Metalúrgico, Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG, 35.400.000 mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª- OBJETO:

O objeto do presente instrumento particular é a prestação de assessoria parlamentar conforme as seguintes especificações:

- Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do município e distritos às Secretarias Municipais para o devido atendimento.
- Fornecer assessoria e orientações referentes à demanda dos eleitores.
- Acompanhar reuniões da Câmara Municipal quando solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª-DO VALOR:

O ASSESSOR PARLAMENTAR receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o oitavo dia de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª-DAS OBRIGAÇÕES

- O ASSESSOR PARLAMENTAR deverá cumprir as diligências do gabinete do CONTRATANTE.
- Os serviços de Assessoria Parlamentar, ora contratados, serão desenvolvidos em Ouro Preto, sendo que quando necessário, a realização em distritos e em outras cidades, a locomoção será de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA 4ª-DO PRAZO

O prazo do presente instrumento particular terá início no dia 02 de Janeiro de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado e ou rescindido conforme acordo das partes independentes de qualquer indenização.

CLÁUSULA 5ª-DOS ENCARGOS

Os recolhimentos previdenciários e tributários serão única e exclusivamente de responsabilidade do ASSESSOR PARLAMENTAR.

CLÁUSULA 6ª-DO FORO

As dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável serão levadas à apreciação do poder judiciário ficando eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto como único competente para tal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando em acordo, assinam as partes em duas vias de um só teor e forma na presença das testemunhas legais, abaixo assinadas.

Ouro Preto, 02 de Janeiro de 2020.



Vantuir Antônio da Silva



Raquel Erilene Fernandes Martins

TESTEMUNHAS Adriana Aparecida Rosa

TESTEMUNHAS Celia das Neves Gomes

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

gerado por www.controlenonet.com.br

No DO RECIBO	No DO TALÃO
04	06

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Vantuis Antonia da Silva	

DE Assessoria Parlamentar RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Hum mil e quinhentos reais ≠ , A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.500,00 ≠

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend:	Total IRRF:
Total Deduções:	Total INSS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CPF: 090.528.416.08	
INSS:	

NUMERO	IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
19.16964876		SSP MG
LOCAL	DATA	
Ouro Preto	30/04/20	

ESPECIFICAÇÃO:
 I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO 1.500,00
 II. _____
 SOMA R\$ 1.500,00

DESCONTOS:
 III. _____
 IV. _____
 V. _____
 VI. _____
 VII. _____

VALOR LÍQUIDO R\$ 1.500,00

ASSINATURA
Jailson B. Almeida
 NOME COMPLETO
Jailson Barbosa de Almeida

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Contrato particular de prestação de serviços autônomo de Assessoria Parlamentar, de um lado denominado **CONTRATANTE**, Vereador Vantuir Antônio da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Parlamentar, CPF: 054.555.236-27, RG MG-12.836.839 SSP MG, com Escritório Parlamentar na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto/MG, 35.400.000 e como **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Jailson Barbosa de Almeida, Solteiro, CPF: 090.528.416-08, RG MG 16.964.876 SSP MG, residente à Rua Dez de Março, Nº 213, Bairro Gouveia, Distrito de Santo Antônio do Leite – Ouro Preto/MG, 35.400.000 mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª- OBJETO:

O objeto do presente instrumento particular é a prestação de assessoria parlamentar conforme as seguintes especificações:

- Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do município e distritos às Secretarias Municipais para o devido atendimento.
- Fornecer assessoria e orientações referentes à demanda dos eleitores.
- Acompanhar reuniões da Câmara Municipal quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª-DO VALOR:

O **ASSESSOR PARLAMENTAR** receberá do **CONTRATANTE** o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), até o oitavo dia de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª-DAS OBRIGAÇÕES

- O **ASSESSOR PARLAMENTAR** deverá cumprir as diligências do gabinete do **CONTRATANTE**.
- Os serviços de Assessoria Parlamentar, ora contratados, serão desenvolvidos em Ouro Preto, sendo que quando necessário, a realização em distritos e em outras cidades, a locomoção será de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA 4ª-DO PRAZO

O prazo do presente instrumento particular terá início no dia 02 de Janeiro de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado e ou rescindido conforme acordo das partes independentes de qualquer indenização.

CLÁUSULA 5ª-DOS ENCARGOS

Os recolhimentos previdenciários e tributários serão única e exclusivamente de responsabilidade do **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

CLÁUSULA 6ª-DO FORO


As dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável serão levadas à apreciação do poder judiciário ficando eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto como único competente para tal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando em acordo, assinam as partes em duas vias de um só teor e forma na presença das testemunhas legais, abaixo assinadas.

Ouro Preto, 02 de Janeiro de 2020.


Vantuir Antônio da Silva


Jailson Barbosa de Almeida

TESTEMUNHAS 
Adriana Aparecida Rosa

TESTEMUNHAS 
Celso dos Santos Gomes